



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
CNPJ nº 08.077.265/0001-08
Praça da Conceição, S/N – Centro – Areia Branca-RN

LEI Nº 976/2005

Areia Branca-RN, 15 de Abril de 2005.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar junto a
CAIXA Acordo de
Parcelamento/Reparcelamento de Dívida para
com Fundo de Garantia do Termo de Serviço.**

O PREFEITO DE AREIA BRANCA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do Município de Areia Branca, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço- FGTS.

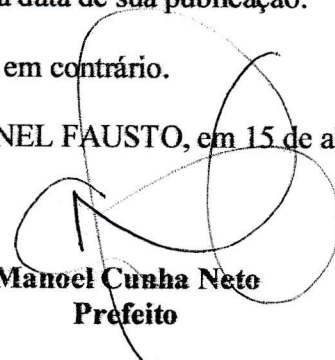
Art. 2º- O poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do CIATA, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º- O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO, em 15 de abril de 2005.


Manoel Cunha Neto
Prefeito

Praça da Conceição, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 59.655-000, Areia Branca-RN